



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 2992/2009

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E PROCURADOR
GERAL DO MUNICÍPIO PARA A
LEGISLATURA DE 2009 A 2012.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

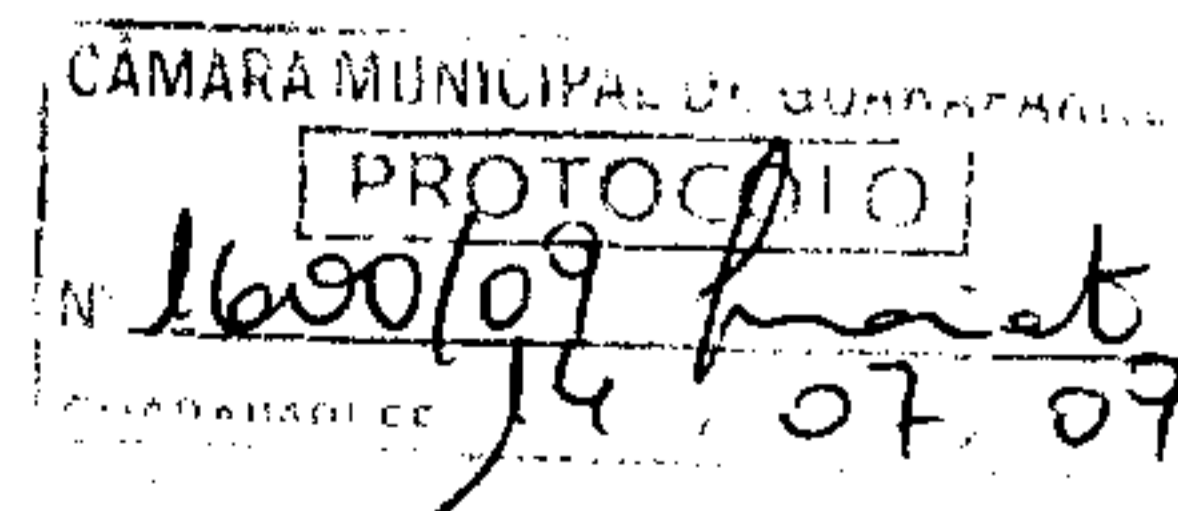
Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, ficam fixados conforme Tabela 01, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos do Município de Guarapari.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2009, sendo revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 07 de julho de 2009.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



Projeto de Lei (PL) Nº. 029/2009

Autoria do PL Nº. 029/2009: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarapari-ES.

Processo Administrativo nº. 12.039/2009



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

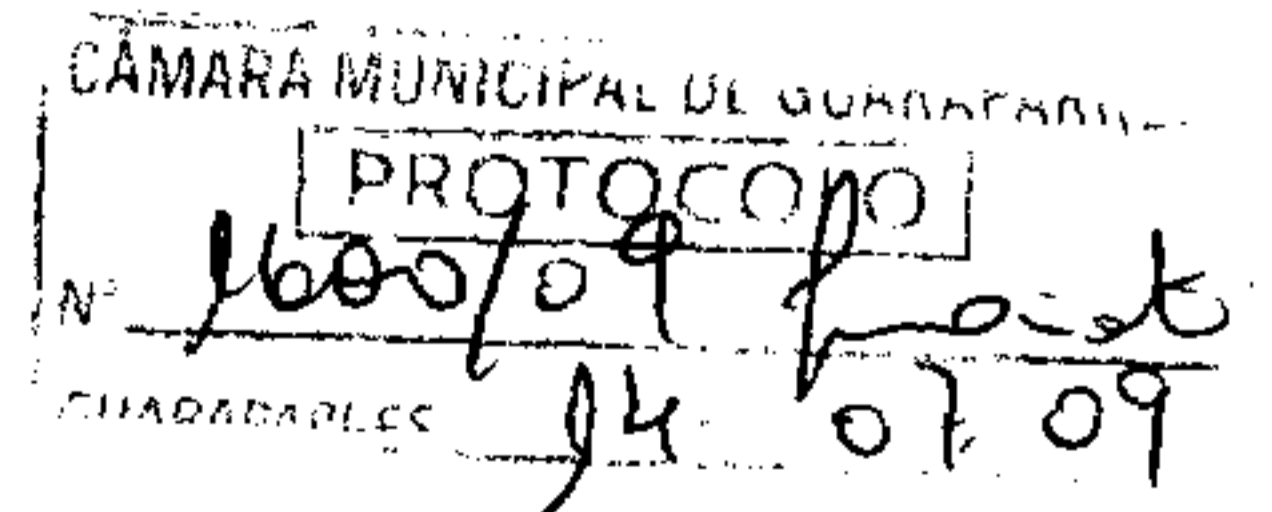
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº. 2992/2009)

TABELA 01

| VALOR DOS SUBSÍDIOS | |
|--------------------------------|---------------|
| Prefeito Municipal | R\$ 12.300,00 |
| Vice-Prefeito Municipal | R\$ 3.600,00 |
| Secretários Municipais | R\$ 5.400,00 |
| Procurador Geral | R\$ 5.400,00 |

Guarapari – ES, 07 de julho de 2009.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



Projeto de Lei (PL) Nº. 029/2009

Autoria do PL Nº. 029/2009: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarapari - ES.

Processo Administrativo nº. 012.039/2009